PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº-151/90 De 23 de novembro de 1990.

"Dispõe sobre Plano Plurianual de Investimentos do Município de Batayporã-MS, para o período de 1991 a 1993, e dá outras providências."

JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos do Município para o triênio 1991/93, em conformidade com o disposto no artigo 165 da Constituição Federal, prevê a aplicação de recursos no montante de **CR$-41.320.459.000,00(quarenta e um bilhões, trezentos e vinte milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil cruzeiros)**, assim distribuídos: Em CR$-1.000,00

DISCRIMINAÇÃO	APLICAÇÃO DE RECURSOS			TOTAL
	1991	1992	1993	
1-Obras e Instalações	112.550	1.521.600	20.570.966	22.205.116
2-Equip. e Material Permanente	108.370	1.356.800	16.987.136	18.452.306
3-Invest. em Regime de Execução Especial	80	1.600	32.000	33.680
4-Aquisição de Imóveis	11.150	67.200	405.007	483.357
5-Transferências de Capital	2.000	16.000	128.000	146.000
TOTAL.....	234.150	2.963.200	38.123.109	41.320.459

Art. 2º- Os recursos destinados ao financiamento das despesas no triênio ocorrerão da seguinte forma:

DISCRIMINAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS			TOTAL
	1991	1992	1993	
1-Recursos próprios	77.246	977.559	12.576.846	13.631.651
2-Outros Recursos	156.904	1.985.641	25.546.263	27.688.808
TOTAL.....	234.150	2.963.200	38.123.109	41.320.459

Art. 3º- A realização das despesas de capital obedecerá as normas estabelecidas para a execução do respectivo Orçamento anual.

Art. 4- Considera-se automaticamente reajustado o presente Plano pelos procedimentos tomados para a execução do Orçamento Anual.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e três dias do mês de novembro de 1990.

Dr.JERCé EUSÉBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTÔNIO FRUTUOSO
Secretário